



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ouro Branco  
Direção Geral  
Direção de Ensino  
Coordenação Extensão

Ofício N° 5/2020/OBR-COORD.EXT/OBR-DEN/OBR-DGE/OBR/IFMG

Ouro Branco, 02 de abril de 2020.

À Comunidade Acadêmica do IFMG, Campus Ouro Branco, especialmente aos Professores (as) orientadores (as) e estudantes que exercem atividades de Estágio.

**Assunto: Atividades de Estágio durante excepcionalidade de COVID-19.**

Prezada Comunidade Acadêmica,

Não obstante os difíceis dias pelos quais passamos, a Coordenação de Extensão do Campus Ouro Branco continua desempenhando suas funções remotamente para ajudá-los, especialmente nas questões relativas ao Estágio, de acordo com o estabelecido na [Portaria IFMG n° 358 de 17 março de 2020](#).

Em consonância com a Pró-Reitoria de Extensão, por meio de Ofício Circular n° 26/2020/PROEX/Reitoria/IFMG, esta Coordenação compartilha com vocês algumas orientações básicas, para o que se pede sua atenção:

1. É importantíssimo que todos nós ajamos em nome do Direito Fundamental à Saúde (CF/1988 c/c Lei n. 8080/90), especialmente neste tempo, protegendo nossa sociedade da pandemia e respeitando as determinações estabelecidas por órgãos competentes;
2. Fundamental conhecer a [Nota Técnica Conjunta 05/2020, emitida em 18 de março de 2020 pelo Ministério Público do Trabalho \(MPT\) e a Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente \(COORDINFANCIA\)](#). Em suma, a Nota apresenta como urgente:
  - a. A necessária adoção de medidas preventivas que evitem ou minimizem a exposição de qualquer pessoa, especificamente dos (as) que realizam estágio e/ou aprendizagem profissional, a riscos de contaminação;
  - b. Que ao estágio, relação de aprendizagem relacionada de modo muito próximo ao trabalho, cabem as mesmas proteções legais que venham caracterizar a interrupção de prestação de serviços, como em casos de força maior, cujo exemplo é uma pandemia;
  - c. Ainda que haja a interrupção, deve ser mantido o pagamento de bolsas de estágio, uma vez que na interrupção não há atividade, mas continua a remuneração devida.
3. Também é importante conhecer a [Medida Provisória N° 927, de 22 de Março de 2020](#) e o [Decreto 10.282/2020](#) do Presidente da República.

Considerando todas as observações acima, a Coordenação de Extensão do Campus Ouro Branco orienta aos Professores (as) Orientadores (as) de Estágio, bem como a todos (as) estudantes que exercem atividades de estágio, que:

1. os (as) Professores (as) do Campus que fazem Orientações permanecerão trabalhando com os estagiários apenas:
  - a. por meio remoto, conforme disposto na MP 927/2020, salvo em caso de “atividades essenciais”;
  - b. e que o trabalho remoto ou a distância possibilite a adequada formação do estudante, conforme diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso;
2. os estagiários procurem fazer suas atividades de modo remoto, salvo as consideradas “atividades essenciais”, procurando estabelecer tratativas e meios com as empresas concedentes e os orientadores da atividade de estágio, preferencialmente por e-mail. Para tais tratativas, a Coordenação de Extensão se coloca à disposição, mediante seu e-mail institucional;
3. as atividades remotas terão como efeito prático:
  - a. que isso não implicará em rescisão dos contratos ou qualquer alteração documental em função do estado de excepcionalidade;
  - b. que não é necessária alteração dos Planos de Trabalho bastando, posteriormente, que as não conformidades com a proposição original sejam justificadas e, se necessários, aditivos realizados;
4. as entidades concedentes de estágio, públicas ou privadas, possam interromper as atividades presenciais de estágio, substituindo-as por atividades remotas, desde que possível, e garantida ao estagiário a adequada estrutura de tecnologia da informação e de supervisão.

As orientações deste Ofício passam a valer na data de sua publicação até o fim do período de excepcionalidade, conforme previsto pela Portaria IFMG nº 358 de 17 março de 2020.

Esperamos que estes dias difíceis sejam logo superados por todos (as) nós.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Jose de Souza Martins, Coordenador(a) de Extensão**, em 02/04/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0541997** e o código CRC **DABAE0CC**.